



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.179

De 27 de março de 2014

PROJETO DE LEI N.º 029/14-E,

De 21 de março de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.151 de 24/03/2014.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alteração de nível salarial.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo estatutário de provimento efetivo de Guarda Civil I (jornada semanal de 40 horas, lotação Guarda Municipal, 1º Grau completo), constante do Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, passa a ter o vencimento-base constante do Nível V.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/03/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 27 de março de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 24/03/2014.

/ap.-